



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

INDICAÇÃO N.º 6100

ASSUNTO:- Solicitando do Sr. Prefeito Municipal o pagamento do adicional por tempo de serviço, na forma do entendimento legal atual, a todos os servidores públicos municipais.

DESPACHO

Encaminhe-se

Jundiaí, 27/10/1976

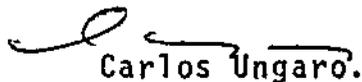
Sr. Presidente:-



Presidente

INDICO ao Sr. Prefeito Municipal a necessidade de S.Exa. determinar urgentes providências no sentido de ser estudada a possibilidade da efetivação do pagamento do adicional por tempo de serviço ao funcionário público municipal, na forma em que estabeleceu o Estado e a sentença de 1ª Instância de nossa Comarca, ainda este ano, incluindo-se o atrasado.

Sala das Sessões, em 25.10.1976.



Carlos Ungaro.

JUSTIFICATIVA

Hã tempos que o critério de pagamento do adicional por tempo de serviço foi contestado, primeiramente, pelos servidores públicos de Campinas, que recorreram à Justiça, ajuizando competente ação, vingando suas pretensões.

Com o passar dos anos, os funcionários públicos de todo o Estado passaram a reivindicar a nova forma de contagem, e o Governador Dr. Paulo Egydio houve por bem determinar a efetivação do pagamento enfoque aos servidores estaduais.

Em Jundiaí, não a classe toda, mas uma ponderável parcela de servidores acorreram à Justiça e obtiveram ganho de causa.

Claro está que a nova sistemática do pagamento do adicional por tempo de serviço deixou de ser tese, para ser uma realidade incontestada, quer por sentença, quer por aplicação direta do Governo do Estado.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

INDICAÇÃO N.º 6100-fls. 2

Desta forma, nada mais justo, neste instante, em que definida está a situação, que S.Exa. o Sr. Ibis Pereira Mauro da Cruz determinasse a efetivação do pagamento do adicional por tempo de serviço aos funcionários públicos municipais.
